

WATERTECH



JUCESP PROTOCOLO
2.892.724/24-7

WATERTECH

WATERTECH HOLDING S.A.

CNPJ n.º 45.521.312/0001-89

NIRE 35300591640



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 18/11/2024, às 17 horas, sob a forma digital, por meio da plataforma *Google Meet*, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada, ("Lei das S.A.") e da Instrução Normativa n.º 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, conforme alterada ("IN DREI 81"), sendo considerada como realizada, para todos os fins legais, na sede social da **WATERTECH HOLDING S.A.** ("Companhia"), localizada na Rua Padre Anselmo, n.º 51, bairro Jardim Bela Vista, em Campinas/SP, CEP 13.077-051.
2. **CONVOCAÇÃO:** Nos termos dos artigos 124 e 294 da Lei das S.A., da IN DREI 81 e do item 3.2 do estatuto social da Companhia, os acionistas foram regularmente convocados por meio de (i) anúncio publicado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e (ii) notificação enviada por e-mail, ambos realizados em 08/11/2024, 11/11/2024 e 12/11/2024. Como anexo à notificação enviada por e-mail aos acionistas, foi disponibilizado o modelo de boletim de voto à distância.
3. **PRESENÇA E INSTALAÇÃO:** Presentes os acionistas que participaram por meio da plataforma *Google Meet* e aqueles que apresentaram, na forma da IN DREI 81, boletim de voto à distância válido, conforme identificados na lista de presença constante do Anexo I a esta ata, tendo a instalação ocorrido em primeira convocação diante da presença dos acionistas representando aproximadamente 85,7% (oitenta e cinco vírgula sete por cento) das ações com direito a voto da Companhia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. *Pedro Menezes Graziano* e secretariados pelo Sr. *Eduardo Reis Zanoni*.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) A venda de 6.468.430 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta) Ações ON de Pedro e 1.347.280 (um milhão, trezentas e quarenta e sete mil, duzentas e oitenta) Ações ON de Daniela para a Companhia e venda de 3.818.721 (três milhões, oitocentas e dezoito mil, setecentos e vinte e uma) Ações ON de Pedro para Eduardo;
 - (ii) A conversão de 882.832 (oitocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e trinta e duas) Ações Preferenciais A de Eduardo em Ações ON;
 - (iii) Alteração das alçadas para a gestão das ações em tesouraria;
 - (iv) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração, eleição do Presidente do Conselho de Administração e destituição de membros do Conselho de Administração;
 - (v) Aprovação de novo Capital Autorizado;

WATER

OF
EDUARDOS

- (vi) A aprovação do regulamento do Plano de Stock Option da Companhia;
- (vii) Aumento do capital social da Companhia em R\$ 11.202.980,00 (onze milhões, duzentos e dois mil, novecentos e oitenta reais), mediante a emissão de 6.291.323 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e três) novas ações, todas Ações Preferenciais A, conforme descritas no estatuto social da Companhia;
- (viii) Exercício dos contratos de opção outorgados conforme o Plano de Stock Option da Companhia, mediante a utilização de capital autorizado;
- (ix) A alteração da cláusula 2, 5 e 6 do estatuto social da Companhia em razão do disposto nos itens anteriores; e
- (x) A consolidação do estatuto social da Companhia.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura e aberta a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes decidiram:

- (i) Venda de ações de Pedro e Daniela para a Companhia e de Pedro para Eduardo: por unanimidade dos presentes, os acionistas decidiram aprovar:
 - a) transferência de 6.468.430 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade de **PEDRO MENEZES GRAZIANO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 368.428.238-38, portador do documento de identidade n.º 437774445, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arquiteto José Augusto Silva, n.º 784, bloco, 1, apto. 402, bairro Fazenda Santa Cândida, em Campinas/SP, CEP 13.087-570, e-mail pedro@neowater.com.br ("Pedro") para a Companhia pelo preço total de R\$ 25.940,83 (vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e oitenta e três centavos) a ser pago à vista via depósito em conta de titularidade do Pedro em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
 - b) transferência de 3.818.721 (três milhões, oitocentas e dezoito mil, setecentos e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade de Pedro para **EDUARDO REIS ZANONI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 311.601.628-32, portador do documento de identidade n.º 27.811.43-3, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Rua Luiz de Paula, n.º 70, casa 8, condomínio Sousas Park, em Campinas/SP, CEP 13.104-008, e-mail eduardozanoni@gmail.com ("Eduardo") pelo preço total de R\$ 15.314,50 (quinze mil, trezentos e dezenove reais e setenta e um centavos) a ser pago à vista via depósito em conta de titularidade do Pedro em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
 - c) transferência de 1.347.280 (um milhão, trezentas e quarenta e sete mil, duzentas e oitenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de titularidade de **DANIELA PARÇA CAVELAGNA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, economista, inscrita no CPF sob o n.º 354.031.118-16, portadora do documento de identidade n.º

34381726

34381726

34381726, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Edison, n.º 53, apto. 82, bairro Campo Belo, em São Paulo/SP, CEP 04.618-030, e-mail danielacavelagna@gmail.com, para a Companhia pelo preço total de R\$5.403,10 (cinco mil, quatrocentos e três reais e dez centavos) a ser pago à vista via depósito em conta da Daniela em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;

d) transferência de 2.311.336 (dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e trinta e seis) ações preferenciais A de titularidade de **MARCO TULIO KEHDI**, brasileiro, administrador, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 067.122.566-90, portador do documento de identidade n.º 9.230.728, expedido pela SSP/MG residente e domiciliado em Av Miguel Damha, n.º 1400, Casa 304, em São Carlos - SP, CEP 13565-251, e-mail mtuliok@gmail.com ("**Marco**") para a Companhia pelo preço total de R\$ 1.530.000,00 (um milhão, quinhentos e trinta mil reais) a ser pago à vista via depósito em conta de titularidade de Marco em um prazo máximo de 180 dias após assinatura dessa AGE.

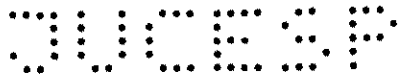
(ii) Conversão das ações das Ações Preferenciais A de Eduardo em Ações ON: por unanimidade dos presentes, os acionistas decidiram aprovar a conversão de 882.832 (oitocentas e oitenta e duas mil, oitocentas e trinta e duas mil) Ações Preferenciais A de titularidade de Eduardo em Ações ON.

(iii) Gestão das ações em tesouraria: por unanimidade dos presentes, os acionistas decidiram aprovar que a gestão das ações em tesouraria será feita pelo Conselho de Administração, podendo tais ações serem utilizadas para outorga de contratos de opção de subscrição/compra bem como outras destinações, desde que aprovadas em reunião do Conselho de Administração;

(iv) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração: por unanimidade dos presentes, decidem os acionistas aprovar a eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, que oportunamente firmarão os termos de posse que constam do Anexo IV a esta ata, os quais serão lavrados em livro próprio, quais sejam:

(a) *Pedro Menezes Graziano*, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 368.428.238-38, portador do documento de identidade RG de n.º 437774445, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arquiteto José Augusto Silva, n.º 784, bloco, 1, apto. 402, bairro Fazenda Santa Cândida, em Campinas/SP, CEP 13.087-570, e-mail pedro@neowater.com.br ("**Pedro**");

(b) *Eduardo Reis Zanoni*, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 311.601.628-32, portador do documento de identidade n.º 27.811.43-3, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Rua Luiz de Paula, n.º 70, casa 8, condomínio Sousas Park, em Campinas/SP, CEP 13.104-008, e-mail eduardozanoni@gmail.com ("**Eduardo**");



- (c) *Ricardo Mortara Batistic*, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob o nº 112.037.166-05, portador do Documento de Identidade RG nº MG11.049.340, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Pereira de Melo, nº 296, Apto. 403, bairro Luxemburgo, CEP 30380-350 ("Ricardo Batistic");
- (d) *Guilherme Rodrigues Machado*, brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 313.102.208-67, portador(a) do documento de identidade de n.º 30.622.607-8, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) em Rua Professor Fonseca Rodrigues, n.º 1704, casa 02, bairro Alto Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05.461-010 ("Guilherme Machado");
- (e) *Ricardo Mahlmann de Almeida*, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 360.613.278-62, portador do documento de identidade n.º 33.859.665-3, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.400, 12º andar, conjunto 122 bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo/SP, CEP 04.543-0001, e-mail rm@rbrasset.com.br ("Ricardo Mahlmann");
- (f) *Danilo Cury Martins*, brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 297.026.038-70, portador(a) do documento de identidade de n.º 27.072.406-0, expedido pela SSP-SP, residente e domiciliado(a) em Av. Imperatriz Leopoldina, 845, apto 203A, CEP 05305-011, São Paulo/SP ("Danilo Martins");

Eleição do Presidente do Conselho de Administração: por unanimidade dos presentes decidem os acionistas eleger como Presidente do Conselho de Administração o Sr. Pedro, já qualificado.

Destituição do Conselheiros: por unanimidade dos presentes decidem os acionistas decidem aprovar a destituição dos Conselheiros *Paulo Rogerio Balbino*, brasileiro, casado, nascido em 13/12/1977, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 282.836.088-19, portador do documento de identidade n.º 340810919, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Rua Hélio Puccini, nº 30, Bairro Cidade Jardim, em Pouso Alegre/MG, CEP 37556-673, e-mail paulo@perfurarte.com.br ("Paulo") e *Gabriel Garbuglio Drukas Reis*, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 307.538.048-24, portador do documento de identidade n.º 01763565029, expedido pelo DETRAN/SP, com endereço comercial na Av. Doutor Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611, email gabriel@neowater.com.br ("Gabriel Drukas").

- (v) Aprovação de novo Capital Autorizado. Por unanimidade dos presentes, decidem os acionistas aprovar um novo Capital Autorizado até o limite de 3.000.000 (três milhões) novas ações, sejam Ações ON, Ações Preferenciais A ou qualquer outra espécie e classe de ações que eventualmente venham a ser criadas pela Assembleia Geral, sem a necessidade de reforma estatutária, por deliberação à maioria simples do Conselho de Administração. O Capital Autorizado destinado à outorga de contratos de

DUDEP

DO DO DO

opção de subscrição/compra, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações, mútuos conversíveis em participação societária ou quaisquer outros contratos de investimento eventualmente firmados entre a Companhia ou seus acionistas com executivos, empregados, prestadores de serviços ou parceiros/investidores estratégicos da Companhia ou de suas controladas, mediante deliberação pelo Conselho de Administração.

- (vi) Aprovação do regulamento do Plano de Stock Options da Companhia: por unanimidade dos presentes, decidem os acionistas aprovar o Plano de Stock Options elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Anexo III;
- (vii) Aumento do capital social da Companhia: por unanimidade dos presentes, decidem os acionistas aprovar o aumento do capital social da Companhia em R\$ 11.202.980,00 (onze milhões, duzentos e dois mil, novecentos e oitenta reais), mediante a emissão de 6.291.323 (seis milhões, duzentos e noventa e um mil, trezentas e vinte e três) novas ações, todas Ações Preferenciais A, conforme descritas no estatuto social da Companhia.

Considerando as emissões de ações referentes aos itens v, vi e vii anteriores e item vii posterior, o capital social da Companhia passa para R\$16.455.037,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco e trinta e sete reais), dividido em 38.187.204 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e quatro) ações, sendo 23.068.559 (vinte e três milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove) Ações ON e 15.118.645 (quinze milhões, cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e cinco) Ações Preferenciais A, conforme descritas no estatuto social da Companhia. As ações citadas no item v acima, serão subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- (a) 84.236 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Alexandre Jadallah Aoude**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade, RG nº 07.376.203-1 Inscrito no CPF sob o nº 000.251.597-04, residente e domiciliado na Rua Sarita Cyrillo, 67, bairro Jardim Paulista, CEP 01435-060, em São Paulo/SP ("Alexandre Aoude");
- (b) 84.236 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Ariel Marco Mehler Bogmann**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 32.616.211-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 319.875.898-07, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 823, 4 andar, bairro Higienópolis, em São Paulo/SP, CEP 01240-001 ("Ariel Bogmann");
- (c) 84.236 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Mucio Tiago Martins Matto**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade RG nº 45.029.784-6, inscrito no CPF sob o nº 212.602.188-21, residente e domiciliado na Rua

DUCEAP

Primavera, n.º 80, bairro Jardim Paulista, CEP 01435-050, em São Paulo/SP ("Mucio Matto");

- (d) 56.157 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Thiago Manão Lourenço**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 30.486.731-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 295.078.078-45, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes, n.º 49, bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05415-010 ("Thiago Lourenço");
- (e) 56.157 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e sete) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Gustavo Della Torre Fontes**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 25.599.400-X, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 306.399.558-43, Alameda Franca, 139, Apt 72, em São Paulo/SP, CEP 01422-001 ("Gustavo Fontes");
- (f) 112.315 (cento e doze mil, trezentos e quinze) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Felipe Ribeiro Bueno**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 35.336.492-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 305.707.908-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa, n.º 800, apto 143, bairro Torre Estrela, em São Paulo/SP, CEP 05727-230 ("Felipe Bueno");
- (g) 112.315 (cento e doze mil, trezentos e quinze) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Guinel Hernandez Filho**, brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade RG nº 20.543.067-3, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 245.617.668-55, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 241, apartamento 42, bairro Consolação, em São Paulo/SP, CEP: 01243-020 ("Guinel Filho");
- (h) 280.788 (duzentas e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Paulo Eduardo Moreira Torre**, brasileiro, casado sob o regime da separação de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 34.356.426-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.760.828-89, residente e domiciliado na Rua Pequetita, n.º 145, cj 73, em São Paulo/SP, CEP:04552-907 ("Paulo Torre");
- (i) 280.788 (duzentas e oitenta mil, setecentos e oitenta e oito) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Danilo Cury Martins**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº 27.072.406-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.026.038-70, residente e domiciliado à Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 845, apartamento 203A, , São Paulo/SP, CEP 05305-011 ("Danilo Martins");

DUDEP

- (j) 701.970 (setecentas e um mil, novecentos e setenta) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Rafael Kasai**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 309.646.598-32, portador(a) do documento de identidade de n.º 30.622.60-8, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 674, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04.548-003 ("Rafael Kasai");
- (k) 903.592 (novecentas e três mil, quinhentas e noventa e duas) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Airborne Watertech LLC.**, empresa privada domiciliada no exterior, inscrita no sob o CNPJ nº 57.926.345/0001-98 com sede na Cidade de Dover, na 8 The Green, Suite A, ZIP CODE 19901, inscrita no EIN (US TAX ID) sob nº 38-4195258, neste ato representada por EDUARDO GOMES KUPPER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do documento de identidade n.º 34.826.126-3, expedido pela SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 286.937.028- 82, residente e domiciliado(a) na Rua Abílio Soares, n.º 330, apartamento 21, bairro Paraíso, em São Paulo - SP, CEP 04.005-001 ("Airborne LLC");
- (l) 280.788 (duzentas e oitenta mil, setecentas e oitenta e oito) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Alexandre Castanheira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador do documento de identidade RG nº 22.345.866-1 inscrito no CPF sob o nº 176.430.958-84, residente e domiciliado na Rua Frederic Chopin, n.º 190, apartamento 91, bairro Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01454-030 ("Alexandre Castanheira");
- (m) 168.472 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentas e setenta e duas) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Gabriel Alejandro Micheloud**, argentino, casado, empresário, documento de identidade RNE n. V672188-L, CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 234.151.928-81, residente e domiciliado na Rua Conceição de Monte alegre, n.º 812, bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP 04.563-062 ("Gabriel Micheloud");
- (n) 28.078 (vinte e oito mil e setenta e oito) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Felipe Mattar**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 28.991.655-0 inscrito no CPF sob o n.º 264.350.898-09, residente e domiciliado na Rua Jorge Americano, n.º 301, apartamento 91, bairro Alto da Lapa, em São Paulo/SP, CEP 05083-130 ("Felipe Mattar");
- (o) 786.207 (setecentas e oitenta e seis mil, duzentas e sete) Ações Preferenciais A serão subscritas e integralizadas pelo acionista **Aço Part Holding Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.541.922/0001-35, com sede na Rua Cabo Romeu Casagrande

DUCEP

- (a) 280.788 (duzentas e oitenta mil, setecentas e oitenta e oito) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Danilo Cury Martins**, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade nº 27.072.406-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.026.038-70, residente e domiciliado na Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 845, apartamento 203A, , São Paulo/SP, CEP 05305-011 ("Danilo") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
- (b) 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentas) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Rafael Kasai**, brasileiro, engenheiro, casado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 309.646.598-32, portador(a) do documento de identidade de n.º 30.622.60-8, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) em Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 674, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04.548-003 ("Rafael Kasai") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
- (c) 18.720 (dezoito mil, setecentos e vinte) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Gabriel Alejandro Micheloud**, argentino, casado, empresário, documento de identidade RNE n. V672188-L, CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n. 234.151.928-81, residente e domiciliado na Rua Conceição de Monte Alegre, n.º 812, bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP 04.563-062 ("Gabriel") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
- (d) 786.207 (setecentos e oitenta e seis mil, duzentas e sete) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Aço Part Holding Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.541.922/0001-35, com sede na Rua Cabo Romeu Casagrande 637, bairro Parque Novo Mundo, em São Paulo/SP, CEP 02180-060, neste ato representada por MIGUEL MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 4949639 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 638.801.308-25, com domicílio na Rua Cabo Romeu Casagrande, nº 645, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP nº 02180-060 ("Aço Part") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
- (e) 251.506 (duzentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e seis) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Guilherme Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, administrador de empresas, documento de identidade nº 32.954.663-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 313.102.208-67, residente e domiciliado na Rua Professor Fonseca Rodrigues, n.º 1704, casa 02, bairro Alto de Pinheiros, em São

LUCEAP

SÃO PAULO

São Paulo/SP, CEP 05461-010 ("Guilherme") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;

- (f) 251.506 (duzentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e seis) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Alexandre Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.954.662-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.336.688-01, residente e domiciliado na Alameda Graciosa Country Club, 20 - 2M3, Loteamento da Prata - Itupeva - SP, CEP 13299-748 ("**Alexandre**") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
- (g) 251.506 (duzentas e cinquenta e uma mil, quinhentas e seis) Ações Preferenciais A nos termos do estatuto social da Companhia para **Lavoisier Health Care Investments LTD.**, empresa privada domiciliada no exterior e inscrita no CNPJ sob o nº 44.574.803/0001-25, com sede em Vistra Corporate Services Centre, Wickhams Cay II Road Town, Tortola VG1110 nas Ilhas Virgens Britânicas registrada no país de origem sob o número 2070383, neste ato representada por LUCIANO GOMES SILVA, cidadão brasileiro, casado, empresário, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1765, 2º andar, salas 21 e 22. CEP 04715-005, portador da célula de identidade RG nº 19.107.406-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 128.707.608-41 através de procuração registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo nº 3.779.722 de 14/12/2023 ("**Lavoisier**") pelo preço total de R\$1,00 (um real) a ser pago a ser pago à vista via depósito em conta da Companhia em um prazo máximo de 30 dias após assinatura dessa AGE;
- (ix) Reforma da cláusula 2 e 5 do estatuto social: em função das alterações dos itens acima, por unanimidade dos presentes, decidem os acionistas aprovar a reforma das cláusulas 2 e 5 do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a redação indicada em suas versões consolidadas, nos termos do Anexo II;
- (x) Consolidação Estatuto: por unanimidade dos presentes, decidem os acionistas aprovar a reforma e consolidação do estatuto social da Companhia, conforme o Anexo II a esta ata.

Os diretores da Companhia ficam autorizados a praticar todos os atos que se fizerem necessários ao cumprimento das matérias deliberadas nesta assembleia.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual, após lida e aprovada pelos acionistas, foi assinada digitalmente pelo Presidente e pelo

JUCESP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário, que certificaram a presença dos acionistas e o cumprimento de todos os requisitos legais pertinentes à realização digital desta assembleia, especialmente os previstos na seção VIII da IN DREI 81.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

Mesa:



Assinatura digital

PEDRO MENEZES GRAZIANO

Presidente

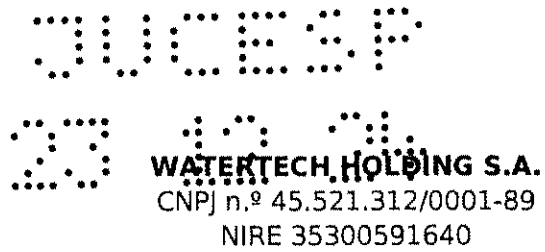


Assinatura digital

EDUARDO REIS ZANONI

Secretário





**ANEXO I À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Forma de participação
PEDRO MENEZES GRAZIANO , inscrito no CPF sob o n.º 368.428.238-38.	Participação pela plataforma digital meet.google.com/zgp-gzyo-qam
EDUARDO REIS ZANONI , inscrito no CPF sob o n.º 311.601.628-32.	Participação pela plataforma digital meet.google.com/zgp-gzyo-qam

Documento assinado digitalmente por: Pedro Menezes Graziano (Presidente) e Eduardo Reis Zanoni (Secretário)

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

ESTATUTO SOCIAL

1. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

- 1.1. A WaterTech Holding S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este estatuto social, pela Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.
- 1.2. A Companhia tem sede e foro na Rua Padre Anselmo, n.º 51, bairro Jardim Bela Vista, em Campinas/SP, CEP 13.077-051.
- 1.3. A Companhia poderá criar sucursais, filiais, depósitos, agências, armazéns, escritórios de representação ou qualquer outro tipo de estabelecimento em qualquer localidade no país ou no exterior, mediante deliberação da diretoria.
- 1.4. A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades como sócia.
- 1.5. A Companhia iniciou suas atividades em 22/02/2022 e tem prazo de duração indeterminado.

2. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

- 2.1. O capital social da Companhia é de R\$16.455.037,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais), subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 38.187.204 (trinta e oito milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentas e quatro) ações, sendo (i) 23.068.559 (vinte e três milhões, sessenta e oito mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ("Ações ON"), das quais 8.880.280 (oito milhões, oitocentas e oitenta mil, duzentas e oitenta) estão em tesouraria; e (ii) 15.118.645 (quinze milhões, cento e dezoito mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo ("Ações Preferenciais A"), das quais 2.311.336 (dois milhões, trezentas e onze mil, trezentas e trinta e seis) ações PN estão em tesouraria.
- 2.2. Cada Ação ON dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.
- 2.3. Os acionistas titulares de Ações Preferenciais A poderão individualmente requerer a qualquer tempo que a totalidade de suas Ações Preferenciais A sejam convertidas em Ações ON, bastando que notifiquem a Companhia. No prazo de até

UNESP

UNESP

30 (trinta) dias a Companhia deverá retificar a inscrição do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas como titular de Ações ON.

- 2.4. Os acionistas titulares de Ações Preferenciais A terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em relação aos titulares de Ações ON. A importância a ser prioritariamente reembolsada a cada acionista titular de Ações Preferenciais A em caso de liquidação da Companhia é o valor pago por cada acionista titular de Ações Preferenciais A para integralizá-las, conforme indicado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. O valor não será corrigido monetariamente.
- 2.5. A titularidade das ações se presume pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.
- 2.6. Fica autorizado o aumento do capital social da Companhia até o limite de 3.000.000 (três milhões) novas ações, sejam Ações ON, Ações Preferenciais A ou qualquer outra espécie e classe de ações que eventualmente venham a ser criadas pela Assembleia Geral, sem a necessidade de reforma estatutária, por deliberação à maioria simples do Conselho de Administração ("Capital Autorizado"). As ações do Capital Autorizado terão a sua destinação determinada no ato de sua constituição.
 - 2.6.1. Os acionistas da Companhia entendem que não há direito de preferência em relação à outorga ou ao exercício de opções de compra realizadas conforme o Plano de Stock Options.

3. ASSEMBLEIA GERAL

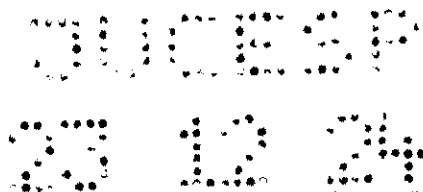
- 3.1. A Assembleia Geral reunir-se-á:
 - (i) ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das S.A.; e
 - (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.
- 3.2. A Assembleia Geral será convocada por qualquer administrador, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, por meio de (i) publicação eletrônica na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e (ii) notificação por e-mail aos acionistas, acompanhadas de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados, que tenham sido produzidos em relação à matéria a ser deliberada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas. Não se realizando a Assembleia em primeira convocação, as publicações indicadas nesta cláusula serão novamente realizadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.
- 3.3. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em local previamente combinado entre os acionistas, ou, ainda, por meio de videoconferência ou conferência telefônica, caso em que será considerada

UNISA

Art. 10

realizada na sede da Companhia, e, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão instaladas em primeira convocação com a presença de Acionistas que representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto de emissão da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

- 3.4. As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, o Diretor Presidente, ou ainda, na sua ausência, por qualquer pessoa presente, escolhida à maioria. O presidente indicará o secretário da Assembleia Geral.
- 3.5. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.
- 3.6. Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas à maioria simples das ações com direito a voto, exceto nas hipóteses em que a Lei das S.A. exigir quórum superior.
- 3.7. Além daquelas matérias cuja competência é atribuída à Assembleia Geral pela Lei das S.A. e pelo Acordo de Acionistas, caberá à assembleia geral aprovar as seguintes matérias:
 - (i) fixação da remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, se aplicável, e da Diretoria da Companhia, que será posteriormente individualizada pelo Conselho de Administração;
 - (ii) aumento ou redução de capital social da Companhia;
 - (iii) realização de operações de transformação, cisão, fusão ou incorporação (inclusive de participações societárias), criação de subsidiárias, aquisição de participação societária de outras sociedades pela Companhia e/ou qualquer operação de reestruturação societária da Companhia;
 - (iv) alteração do estatuto social da Companhia;
 - (v) dissolução, liquidação, eleição do(s) liquidante(s) e aprovação de suas contas e extinção da Companhia;
 - (vi) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
 - (vii) distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio;
 - (viii) qualquer alteração na estrutura da administração da Companhia;
 - (ix) resgate, recompra, amortização, cancelamento, desdobramento ou grupamento de ações;
 - (x) aprovação do Plano de Stock Options, a ser elaborado pelo Conselho de Administração;
 - (xi) obtenção de registro de companhia aberta para a Companhia e a realização de qualquer oferta pública; e



- (xii) criação de novas classes de ações da alteração das características, vantagens ou privilégios das classes de ações já existentes.

4. ADMINISTRAÇÃO

4.1. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

4.1.1. O prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

4.2. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, sem necessidade de caução.

5. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros, residentes ou não no país, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral à maioria simples das ações com direito a voto, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

5.1.1. O presidente do Conselho de Administração será eleito em reunião do Conselho de Administração pelo voto da maioria simples dos conselheiros.

5.1.2. Salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral, os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração.

5.2. Em caso de ausência, incapacidade temporária ou impedimento de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado será substituído durante sua ausência ou incapacidade por outro conselheiro por ele indicado. Em caso de vacância definitiva, um novo membro deverá ser eleito à maioria simples das ações com direito a voto, em até 30 (trinta) dias da renúncia ou desligamento do respectivo conselheiro.

5.3. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas sempre que os conselheiros entenderem necessário e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, em sua ausência, por qualquer outro conselheiro, eleito à maioria dos presentes.

5.3.1. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer conselheiro, mediante a entrega de uma convocação a cada conselheiro com 5 (cinco) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião do Conselho de Administração. Será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que

DUCEP

comparecerem todos os conselheiros, independentemente das formalidades de convocação referidas acima.

- 5.3.2. As reuniões do Conselho de Administração serão preferencialmente realizadas na sede da Companhia ou em local combinado previamente entre os conselheiros ou, ainda, por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, caso em que a respectiva reunião será considerada realizada na sede da Companhia, desde que o respectivo voto seja encaminhado por escrito ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião em caso de vacância do presidente do Conselho de Administração. Os conselheiros sempre terão direito de enviar sua orientação de voto por escrito para o presidente do Conselho de Administração até o horário da respectiva reunião.
- 5.3.3. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da maioria dos conselheiros, e, em segunda convocação, com qualquer número de conselheiros. A segunda convocação poderá ser realizada 1 (uma) hora após o encerramento da primeira convocação.
- 5.3.4. As decisões do Conselho de Administração serão todas tomadas pelo voto da maioria simples dos conselheiros e, em caso de empate, caberá ao presidente do Conselho de Administração decidir sobre a matéria.
- 5.3.5. Além daquelas matérias cuja competência é atribuída ao Conselho de Administração pela Lei das S.A. (incluindo, mas sem se limitar, ao indicado em seu art. 142) e pelo Acordo de Acionistas, caberá ao Conselho de Administração aprovar as seguintes matérias:
- (i) elaboração e administração do Plano de Stock Options;
 - (ii) elaboração e execução de bônus de subscrição, mútuos conversíveis em participação societária ou quaisquer outros instrumentos conversíveis em participação societária ou contratos de investimento a serem eventualmente firmados entre a Companhia ou seus acionistas com parceiros/investidores estratégicos da Companhia ou de suas investidas, dentro do capital autorizado;
 - (iii) fixação da remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, se previamente determinado pela Assembleia Geral, e da Diretoria da Companhia, dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral;
 - (iv) contratação ou substituição dos auditores independentes, bancos de investimento e assessores financeiros para a Companhia;
 - (v) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de lei;
 - (vi) plano de negócios anual da Companhia e de suas controladas e quaisquer alterações posteriores. Os planos de negócios deverão ser aprovados até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;

UNESP

2010

- (vii) orçamento anual e de investimentos da Companhia e de suas controladas e quaisquer alterações posteriores (ou deliberação por sua desnecessidade);
- (viii) qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e seus acionistas ou suas Partes Relacionadas, conforme definidas no Acordo de Acionistas;
- (ix) formação de parcerias estratégicas pela Companhia e terceiros, tais como, mas sem se limitar a *joint ventures*, consórcios, sociedades em conta de participação, contratos de parceria etc.;
- (x) contratação de empréstimos, financiamento, adiantamento de recebíveis ou qualquer outra operação de crédito com quaisquer terceiros, em valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) ou 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Companhia ou da respectiva controlada, prevalecendo o que for maior;
- (xi) qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, serviços ou investimentos da Companhia ou de suas controladas em valor superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), seja em uma operação única ou em operações fracionadas;
- (xii) orientação de voto da Companhia em relação a qualquer reunião ou assembleia de sócios ou assembleias gerais de quaisquer de suas controladas ou de pessoas nas quais a Companhia seja titular de valores mobiliários, participações societárias com direito a voto ou de quaisquer direitos políticos;
- (xiii) outorga, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais);
- (xiv) alienação de qualquer propriedade intelectual detida pela Companhia;
- (xv) celebração, pela Companhia, de qualquer contrato ou acordo que contenha cláusula de exclusividade ou não concorrência, desde que não esteja aprovado no plano de negócios anual;
- (xvi) contratação de qualquer colaborador ou prestador de serviços que possua remuneração bruta mensal acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que não esteja prevista no plano de negócios da Companhia;
- (xvii) emissão de ações da Companhia em razão da existência de capital autorizado;
- (xviii) gestão e utilização das ações da Companhia que estejam em tesouraria;
- (xix) suspensão ou encerramento das atividades de qualquer linha ou divisão de negócios que não esteja prevista no plano de negócios e no orçamento anual aprovados (caso aplicável) e que possa acarretar uma redução no faturamento consolidado da Companhia dos últimos 12 (doze) meses igual

DUCEAP

ou superior a 10% (dez por cento) do faturamento acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

6. DIRETORIA

- 6.1. A diretoria será composta por até 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor Financeiro, com mandatos unificados de 2 (dois) anos, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, à maioria simples.
 - 6.1.1. Em caso de vencimento do prazo de mandato dos Diretores, até que sejam formalmente eleitos e empossados novos diretores para a Sociedade, nos termos do estatuto social e da legislação aplicável, os últimos diretores eleitos, continuarão no exercício de suas funções, representando a sociedade em todos os atos necessários, com os mesmos poderes e prerrogativas que lhe foram conferidos anteriormente.
- 6.2. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, individualmente.
- 6.3. A convocação será realizada com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, mediante comunicado escrito, por carta e/ou e-mail, com comprovante de entrega, que mencionará, obrigatoriamente, a data, o local, a hora e a ordem do dia. Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas válidas quaisquer reuniões da Diretoria a que comparecerem a totalidade dos Diretores.
- 6.4. As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria dos seus membros.
- 6.5. Nas reuniões da Diretoria considerar-se-ão presentes os Diretores que participarem da reunião por áudio ou videoconferência, ou por qualquer outro meio que possibilite aos demais Diretores ouvi-los e/ou vê-los, oportunidade em que a reunião será considerada instalada na sede da Companhia.
- 6.6. A diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o seu funcionamento regular nos termos do seu objeto social, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos seus fins sociais, exceto aqueles que, pela Lei das S.A., por este estatuto social ou pelo Acordo de Acionistas, dependa de prévia autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.
- 6.7. Observado o disposto neste estatuto, a Companhia será representada (i) isoladamente pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro ou por um procurador escolhido por eles.
 - 6.7.1. As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) especificar os poderes outorgados; e (ii) ter prazo de validade limitado a 1 (um) ano contado da data da outorga, exceto nos casos de representação judicial.
- 6.8. Os seguintes atos serão decididos pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Financeiro específica individualmente, sem a necessidade da realização de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração:

DUCESP

2010

- (i) gestão de contas bancárias, aprovação e execução de qualquer pagamento, transferência, aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, serviços ou investimentos da Companhia ou de suas controladas em valor inferior ou igual a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), seja em uma operação única ou em operações fracionadas; e
- (ii) contratação de empréstimos, financiamento, adiantamento de recebíveis ou qualquer outra operação de crédito com quaisquer terceiros, em montante de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

6.9. Os seguintes atos serão decididos pelos 2 (dois) diretores em conjunto, sem a necessidade da realização de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração, bem como deverão contar com a assinatura dos 2 (dois) Diretores ou pelo(s) procurador(es) eleito(s) por eles em conjunto:

- (i) gestão de contas bancárias, aprovação e execução de qualquer pagamento, transferência, aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo imobilizado, serviços ou investimentos da Companhia ou de suas controladas em valor superior a R\$2.000.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), seja em uma operação única ou em operações fracionadas, observado o limite previsto no item 5.3.5, (xi); e
- (ii) contratação de empréstimos, financiamento, adiantamento de recebíveis ou qualquer outra operação de crédito com quaisquer terceiros, em montante superior a R\$2.000.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado o limite previsto no item 5.3.5, (x).

6.9.1. Pelo período em que algum cargo de diretor estiver vacante, por qualquer motivo, os atos indicados na cláusula 6.9 poderão ser decididos individualmente pelo diretor em exercício, sem a necessidade da realização de Assembleia Geral ou de reunião do Conselho de Administração.

6.10. Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras deste estatuto.

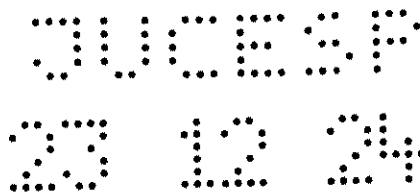
7. CONSELHO FISCAL

7.1. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas na Lei das S.A., com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no referido dispositivo legal.

7.2. O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, a quem também compete fixar suas respectivas remunerações.

7.3. O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer dos seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

8. EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS



- 8.1. O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão preparados o balanço e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais atinentes.
- 8.2. Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.
- 8.3. Observado o item 3.7,(vii) , os dividendos serão estabelecidos livremente pela assembleia geral à maioria simples do capital votante, não se aplicando o disposto no artigo 202 da Lei das S.A.
- 8.4. Salvo deliberação à maioria simples do capital votante o pagamento de dividendos deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da deliberação da Assembleia Geral que aprovar a respectiva distribuição.
- 8.5. A Companhia, por determinação do Conselho de Administração, poderá levantar balanço semestral e declarar dividendo à conta do lucro apurado nesse balanço.
 - 8.5.1. A Companhia poderá, por determinação do Conselho de Administração, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das S.A.
 - 8.5.2. O Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.
- 8.6. A Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, distribuir aos acionistas juros sobre o capital próprio.

9. LIQUIDAÇÃO

- 9.1. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se pedido por acionistas, na forma da lei, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Este estatuto social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e qualquer eventual omissão será resolvida pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis.
- 10.2. Os acionistas e administradores obrigam-se a observar o acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, aditado de tempos em tempos, conforme o artigo 118 da Lei das S.A. ("Acordo de Acionistas"), devendo os órgãos da administração absterem-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos.

DUCEAP

S.A.

- 10.3. Eventual conflito entre as disposições deste estatuto social e do Acordo de Acionistas, deverá ser solucionado observando-se a seguinte ordem de prevalência: (i) Acordo de Acionistas; (ii) este estatuto social; (iii) disposições de outros acordos e contratos firmados no âmbito da Companhia e (iv) legislação aplicável.

11. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 11.1. Este estatuto social será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e qualquer eventual omissão será resolvida pela Lei das S.A. e demais dispositivos aplicáveis.
- 11.2. Todos e quaisquer conflitos, disputas ou controvérsias decorrentes ou relacionadas a este estatuto social, inclusive quanto à sua interpretação, validade ou extinção ("Disputa") serão submetidos à arbitragem perante a Câmara de Arbitragem Empresarial ("CAMARB"), de acordo com o regulamento da CAMARB ("Regulamento") em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem, com exceção das alterações aqui previstas ("Arbitragem").
- 11.3. Anteriormente à instalação da Arbitragem, a Disputa deverá submetida, prévia e obrigatoriamente, à mediação sob administração da CAMARB. As partes da Disputa deverão comparecer à primeira sessão de mediação, conforme previsto no artigo 2º, §1º, da Lei n.º 13.140/2015. Após a realização da primeira sessão, a mediação somente avançará se houver manifestação de vontade das partes da Disputa. A primeira sessão deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação de mediação, salvo acordo diverso entre as partes da Disputa.
- 11.3.1. As sessões de mediação serão realizadas nas dependências da CAMARB, em São Paulo/SP. O procedimento contará com a atuação de 1 (um) mediador, que será escolhido por comum acordo pelas partes da Disputa. Caso as partes da Disputa não cheguem a um consenso sobre a escolha do mediador, será adotado o procedimento previsto no regulamento de mediação da CAMARB.
- 11.3.2. Caso não compareça à primeira sessão de mediação, havendo posterior instauração de processo judicial ou arbitral para tratar da mesma controvérsia objeto da mediação proposta, a parte da Disputa convidada ficará responsável pelo pagamento de 100% (cem por cento) das custas e honorários sucumbenciais, independentemente do resultado do processo.
- 11.3.3. Caso alguma das partes da Disputa não compareça à primeira sessão de mediação ou caso compareça, mas a disputa não seja solucionada, fica definido que qualquer controvérsia remanescente será resolvida por Arbitragem de acordo com o Regulamento. A sede da Arbitragem será em São Paulo/SP. O procedimento contará com a atuação de 1 (um) árbitro, nomeado conforme o disposto no Regulamento.
- 11.4. Para todas as questões que não possam ser resolvidas por Arbitragem, incluindo eventuais medidas cautelares ou de urgência antes ou após a instituição da Arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com renúncia a

DUCE SP

qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por: Pedro Menezes Graziano (Presidente) e Eduardo Reis Zanoni (Secretário)

**ANEXO III À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

**REGULAMENTO DO PLANO DE OUTORGA DE OPÇÃO DE COMPRA OU
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Regulamento estabelece o regramento aplicável ao plano de outorga de opções de subscrição de Ações da Companhia aos Beneficiários, elaborado e aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 01/11/2024, e aprovado pela Assembleia Geral em assembleia realizada em 18/11/2024, nos termos do disposto no artigo 168, §3º, da Lei das S.A. e no item 3.7 (x) do Estatuto Social da Companhia.

2. DEFINIÇÕES

2.1. As palavras mencionadas neste Regulamento iniciadas em letra maiúscula, seja no masculino ou no feminino, singular ou plural, respeitarão as seguintes definições:

"Acionista"	Qualquer pessoa física ou jurídica titular de ação da Companhia.
"Assembleia Geral"	A assembleia geral dos Acionistas regularmente convocada e instalada nos termos da Lei das S.A., do Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.
"Beneficiário"	Pessoas estratégicas para a Companhia, dentre elas colaboradores, executivos, diretores, prestadores de serviços e demais pessoas a exclusivo critério do conselho de administração da Companhia.
"Boletim de Subscrição da Opção"	Tem o significado atribuído no item 7.2.2 deste Regulamento.
"Companhia"	Watertech Holding S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Rua Padre Anselmo, n.º 51, bairro Jardim Bela Vista, em Campinas/SP, CEP 13.077-051.
"Contrato de Opção"	O Contrato de Opção de Subscrição ou Compra de Ações assinado entre a Companhia e o Beneficiário, conforme o previsto neste Regulamento, que possui condições particulares definidas para cada Beneficiário.
"Lei das S.A."	A Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

"Exercício da Opção"	O envio da Notificação de Exercício, pelo Beneficiário à Companhia, após o cumprimento de todas as condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Opção, comunicando a intenção de subscrever e integralizar as Ações relativas à Opção.
"Notificação de Exercício"	Tem o significado atribuído pelo item 7.1 deste Regulamento.
"Opção"	A possibilidade de os Beneficiários subscreverem ou comprarem Ações da Companhia conforme o previsto neste Regulamento e no Contrato de Opção.
"Plano"	O plano de outorga de Opção de Ações da Companhia regido por este Regulamento e pelos Contratos de Opção firmados com cada Beneficiário.
"Preço de Exercício da Opção"	Valor a ser pago pelo Beneficiário para a subscrição ou compra das Ações objeto da Opção.
"RCA de Exercício da Opção"	Tem o significado atribuído no item 7.2.1 deste Regulamento.
"Regulamento"	O presente documento, aprovado pela Assembleia Geral.

3. OBJETIVO

- 3.1. O Plano tem por objetivo estabelecer o regramento geral para que os Beneficiários possam adquirir, mediante o cumprimento das condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Opção, o direito de subscrever parte das Ações de emissão da Companhia, possibilitando a atração e a retenção de talentos estratégicos, bem como o alinhamento de seus interesses aos dos Acionistas na criação de valor para a Companhia.
- 3.2. O ganho potencial do Beneficiário consiste na eventual valorização das Ações em relação ao Preço de Exercício da Opção pago, de forma que o benefício econômico decorrente da Opção está diretamente ligado ao desempenho futuro da Companhia.

4. BENEFICIÁRIOS

- 4.1. A escolha dos Beneficiários caberá ao Conselho de Administração, que deliberará nos termos deste Regulamento.
- 4.2. A outorga de uma Opção não garante a um Beneficiário outorgas de novas opções no futuro.

5. ADMINISTRAÇÃO DO PLANO

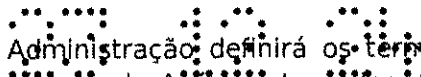
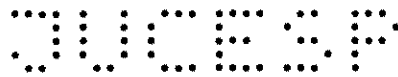
UNISA

REGULAMENTO

- 5.1. As deliberações relativas ao Plano serão tomadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração em reunião cuja ordem do dia indique a apreciação dessa matéria.
- 5.2. Obedecidas as disposições deste Regulamento, do Estatuto Social, da Lei das S.A. e as demais diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral relacionadas ao Plano, o Conselho de Administração terá amplos poderes para definir ou implementar todas as medidas que julgar necessárias ou adequadas para a administração do Plano, incluindo:
 - (i) criar e aplicar normas específicas relativas ao Plano, nos termos deste Regulamento;
 - (ii) solucionar dúvidas oriundas da interpretação do Plano pelos Acionistas ou Beneficiários;
 - (iii) assinar os Contratos de Opção pela Companhia, bem como modificar suas disposições, quando necessário, para adequação a norma, determinação de autoridade governamental ou versão posterior deste Regulamento; e
 - (iv) emitir Ações para satisfazer o Exercício das Opções, dentro do limite do capital autorizado pela Assembleia Geral.
- 5.3. As deliberações do Conselho de Administração vinculam a Companhia relativamente a todas as matérias relacionadas ao Plano.

6. AÇÕES SUJEITAS AO PLANO E REGRAS GERAIS PARA OUTORGA DAS OPÇÕES

- 6.1. As Ações não poderão exceder o limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, sendo emitidas por meio de aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração.
- 6.2. Os Acionistas não terão preferência na emissão das Ações, conforme o disposto no artigo 171, §3º, da Lei das S.A.
- 6.3. A Opção outorgada e/ou as Ações eventualmente detidas pelo Beneficiário serão diluídas proporcionalmente em razão da celebração, pela Companhia, de quaisquer novos Contratos de Opção, acordos de investimento, mútuos conversíveis, sociedades em conta de participação e aprovação de aumentos de capital posteriores à assinatura do Contrato de Opção.
- 6.4. Os Contratos de Opção deverão especificar, no mínimo, observadas outras determinações do Conselho de Administração ou deste Regulamento:
 - (i) a quantidade de Ações objeto da outorga;
 - (ii) as condições para a aquisição do direito ao Exercício da Opção; e
 - (iii) o Preço de Exercício da Opção e condições de pagamento.



- 6.5. O Conselho de Administração definirá os termos de cada Contratos de Opção, dentre eles: (i) número de Ações outorgadas, (ii) eventuais descontos aplicáveis ao Preço de Exercício e (iii) demais parâmetros e condições diferentes para cada Beneficiário, desde que observado o presente Regulamento.
- 6.6. As Opções outorgadas nos termos deste Regulamento não têm qualquer relação com a eventual remuneração dos Beneficiários, benefícios ou política de participação nos dividendos da Companhia.
- 6.7. A assinatura dos Contratos de Opção implicará a aceitação integral e sem quaisquer ressalvas, pelos Beneficiários, de todas as disposições deste Regulamento, cuja minuta aprovada pela Assembleia Geral deverá constar como anexo.

7. EXERCÍCIO DA OPÇÃO E PREÇO DE EXERCÍCIO DA OPÇÃO

- 7.1. Cumpridas as condições estabelecidas neste Regulamento e no Contrato de Opção, caso o Beneficiário queira proceder com o Exercício da Opção, deverá manifestar sua intenção por meio do envio de notificação por escrito ao Conselho de Administração da Companhia indicando a quantidade de Ações que deseja subscrever, nos termos da minuta anexa ao Contrato de Opção ("Notificação de Exercício").
- 7.2. O Conselho de Administração deverá emitir as Ações pertinentes em favor do Beneficiário, após a devida subscrição e integralização conforme os prazos para pagamento dispostos nos Contratos de Opção, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Exercício, conforme as disposições a seguir.
- 7.2.1. O Presidente do Conselho de Administração convocará, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Notificação de Exercício, reunião do Conselho de Administração, cuja pauta será a aprovação de aumento do capital social da Companhia para a emissão da quantidade de Ações informada pelo Beneficiário na Notificação de Exercício ("RCA de Exercício da Opção").
- 7.2.2. Aprovada a deliberação, o Conselho de Administração emitirá o boletim de subscrição pertinente e o enviará ao Beneficiário para assinatura em até 5 (cinco) dias contados da RCA de Exercício da Opção ("Boletim de Subscrição da Opção").
- 7.2.2.1. No Boletim de Subscrição da Opção constará, além do número de Ações a serem subscritas pelo Beneficiário, o Preço de Exercício da Opção, que deverá respeitar os mesmos parâmetros indicados em seu Contrato de Opção.
- 7.2.2.2. A RCA de Exercício da Opção somente ocorrerá nos prazos acima indicados caso o Beneficiário tenha realizado tempestivamente o pagamento do Preço de Exercício da Opção dos lotes por ele exercidos, nos termos do Contrato de Opção assinado por ele.
- 7.2.2.3. A integralização deverá ser realizada pelo Beneficiário em moeda corrente nacional por meio de: (i) PIX ou transferência eletrônica

UNIPAR

disponível (TED) para conta de titularidade da Companhia, conforme os dados bancários por ela indicados; ou (ii) qualquer outra forma de pagamento expressamente permitida pela Companhia e previamente comunicada ao Beneficiário, nos termos de seu Contrato de Opção.

7.2.3. Em até 5 (cinco) dias contados do recebimento do Boletim de Subscrição da Opção, o Beneficiário deverá assiná-lo e enviá-lo ao Conselho de Administração, e em até 15 (quinze) dias contados do recebimento do Boletim de Subscrição assinado, o Conselho de Administração deverá providenciar (i) o arquivamento da ata da RCA de Exercício da Opção perante a junta comercial e (ii) a disponibilização do livro de Registro de Ações Nominativas ao Beneficiário para assinatura.

7.3. Caso a Companhia possua ações em tesouraria, a Opção poderá ser outorgada via opção de compra de ações, a critério do Conselho de Administração, aplicando-se, nesse caso, procedimento análogo ao disposto nesta cláusula 7.

7.4. Nenhum Beneficiário terá quaisquer dos direitos de Acionista até que a totalidade dos procedimentos indicados nos Itens anteriores desta cláusula sejam cumpridos.

7.5. Será nula e sem quaisquer efeitos perante a Companhia (i) a cessão da Opção pelo Beneficiário a terceiros, (ii) a constituição de quaisquer ônus que recaiam sobre as Opções ou (iii) a prática de qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, se relacionar com as Opções e que esteja em desacordo com este Regulamento ou com o Contrato de Opção, sem a prévia e expressa anuência da Companhia.

8. VIGÊNCIA

8.1. O Plano e este Regulamento vigorarão por prazo indeterminado a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral, podendo ser extinto a qualquer tempo por decisão da Assembleia Geral, respeitados os direitos adquiridos pelos Beneficiários até então.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Regulamento e os Contratos de Opção não impedirão a realização de quaisquer operações de reorganização societária da Companhia.

9.2. Na eventualidade de o número, espécie e/ou classe das Ações de emissão da Companhia serem alterados em razão de desdobramentos, bonificações, grupamentos ou conversões de Ações, o Conselho de Administração deverá efetuar o ajuste correspondente ao número, espécie e/ou classe das Ações objeto de cada Opção em vigor e seu respectivo Preço de Exercício da Opção, conforme o caso, informando aos Beneficiários por escrito.

9.3. O Conselho de Administração poderá, a qualquer tempo, mediante aprovação da Assembleia Geral, alterar este Regulamento, sem prejuízo dos direitos até então adquiridos pelos Beneficiários.

UOESP

UNIVERSIDADE
DE OREÂNS

- 9.4. Nenhuma disposição deste Regulamento conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como Administrador, empregado e/ou prestador de serviços da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e conforme condições legais e contratuais aplicáveis, rescindir o contrato de trabalho ou de prestação de serviços do Beneficiário, ou, ainda, interromper o mandato do Administrador, conforme aplicável.
- 9.5. Qualquer alteração legal significativa relacionada à regulamentação das sociedades por ações e/ou aos efeitos fiscais de um plano de opções como o tratado neste Regulamento poderá levar à sua revisão total ou parcial, sem que isso sujeite a Companhia ao pagamento de qualquer indenização.
- 9.6. Os casos omissos deste Regulamento serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando conveniente ou necessário, a Assembleia Geral. Caso haja qualquer divergência de procedimentos, direitos e obrigações entre o estabelecido neste Regulamento e o estabelecido nos Contratos de Opção que não puderem vigor de forma concomitante e complementar, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

WATERTECH
2024

WATERTECH HOLDING S.A.

CNPJ n.º 45.521.312/0001-89

NIRE 35300591640

**ANEXO IV À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024**

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. Pedro Menezes Graziano, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o n.º 368.428.238-38, portador do documento de identidade de n.º 437774445, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Arquiteto José Augusto Silva, n.º 784, bloco, 1, apto. 402, bairro Fazenda Santa Cândida, em Campinas/SP, CEP 13.087-570, e-mail pedro@neowater.com.br, toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Watertech Holding S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de novembro de 2024, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor. Declara também, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;

DECLARAÇÃO

DE REPUTAÇÃO

(iii) atende ao requisito de reputação fixada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

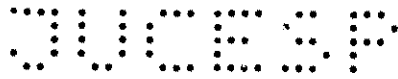
(iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. Pedro Menezes Graziano, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

PEDRO MENEZES GRAZIANO
Conselheiro



TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. Eduardo Reis Zanoni, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n.º 311.601.628-32, portador do documento de identidade n.º 27.811.43-3, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Rua Luiz de Paula, n.º 70, , condomínio Sousas Park, em Campinas/SP, CEP 13.104-008, e-mail eduardozanoni@gmail.com, toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Watertech Holding S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de novembro de 2024, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor. Declara também, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos Incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do

DUCEAP

SP

Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. Eduardo Reis Zanoni, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

EDUARDO REIS ZANONI
Conselheiro

DUCEAP
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. Ricardo Mortara Batistic, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, inscrito no CPF sob o nº 112.037.166-05, portador do Documento de Identidade RG nº MG11.049.340, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Pereira de Melo, nº 296, Apto. 403, bairro Luxemburgo, CEP 30380-350, e-mail ricardo@neowater.com.br, toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Watertech Holding S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de novembro de 2024, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor. Declara também, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao

NOVO MERCADO

NOVO MERCADO

funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. Ricardo Mortara Batistic, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

RICARDO MORTARA BATISTIC
Conselheiro

WATERTECH
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. Guilherme Rodrigues Machado, brasileiro, administrador de empresas, casado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 313.102.208-67, portador(a) do documento de identidade de n.º 30.622.607-8, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) em Rua Professor Fonseca Rodrigues, n.º 1704, casa 02, bairro Alto Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05.461-010, e-mail grmachado@gmail.com, toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Watertech Holding S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de novembro de 2024, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor. Declara também, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e

CUMPRIDO

DEVIDO

pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. Guilherme Rodrigues Machado, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

GUILHERME RODRIGUES MACHADO
Conselheiro

WATERTECH
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. Ricardo Mahlmann de Almeida, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o n.º 360.613.278-62, portador do documento de identidade n.º 33.859.665-3, expedido pela SSP/SP, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.400, 12º andar, conjunto 122 bairro Vila Nova Conceição, em São Paulo/SP, CEP 04.543-0001, e-mail rm@rbrasset.com.br, toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Watertech Holding S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de novembro de 2024, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor. Declara também, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;
- (iii) atende ao requisito de reputação ílibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) neste ato, de maneira irrevogável e irreatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao

BOVESPA

NOVO MERCADO

funcionamento do mercado de capitais, em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. Ricardo Mahlmann de Almeida, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

RICARDO MAHLMANN DE ALMEIDA

Conselheiro

WATERTECH
TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Sr. Danilo Cury Martins, brasileiro, casado, empresário, documento de identidade nº 27.072.406-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.026.038-70, residente e domiciliado na Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 845, apartamento 203A, , São Paulo/SP, CEP 05305-011, e-mail danilo.cury@gmail.com, toma posse de seu cargo como membro do Conselho de Administração da Watertech Holding S.A., sociedade por ações fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.521.312/0001-89, com sede na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611 ("Companhia"), cargo para o qual foi eleita na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 18 de novembro de 2024, para exercer um mandato com duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor. Declara também, nos termos e para os fins dos arts. 146 e 147 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), declara, sob as penas da lei, para todos os fins e efeitos de direito, que:

- (i) não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil;
- (ii) não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para o cargo de administrador de companhia aberta;
- (iii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) neste ato, de maneira irrevogável e irretroatável, consente e aceita, plena e irrestritamente, a aderir e permanecer vinculado pela cláusula compromissória de arbitragem prevista no artigo 35 do estatuto social da Companhia, comprometendo-se e obrigando-se a cumprir integralmente com todos os seus termos e condições, estando ciente, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, de sua obrigação em resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir, relacionada com ou oriunda da sua condição de administrador, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao

DUCE SP

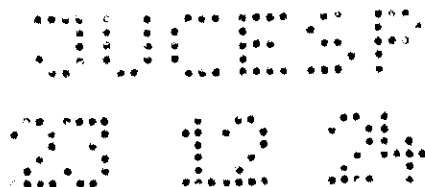
NOVO MERCADO

funcionamento do mercado de capitais, em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Para os fins do §2º do art. 149, da Lei das Sociedades por Ações, O Sr. Danilo Martins, declara que receberá citações e intimações em seu endereço comercial, na Avenida Doutor José Bonifácio Coutinho Nogueira, n.º 150, bairro Jardim Madalena, em Campinas/SP, CEP 13.091-611.

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.

DANILO CURY MARTINS
Conselheiro



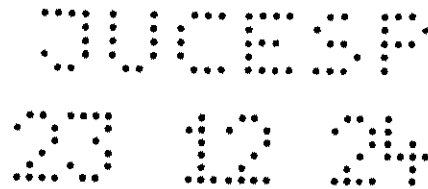
WATERTECH HOLDING S.A. - CNPJ n.º 45.521.312/0001-89 - NIRE 35300591640
ANEXO V À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	N.º de Ações Subscritas	Espécie	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Forma de Integralização	Assinatura
Alexandre Jadaiah Aoude , brasileiro, economista, portador do documento de identidade, RG nº 07.376.203-1, inscrito no CPF sob o nº 000.251.597-04, residente e domiciliado na Rua Sarita Cyrillo, 67, bairro Jardim Paulista, CEP 01435-060, em São Paulo/SP.	84.236	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	150.000	150.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Ariel Marco Mehler Bogmann , brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 32.616.211-2, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 319.875.898-07, residente e domiciliado na Rua Maranhão, n.º 823, 4 andar, bairro Higienópolis, em São Paulo/SP, CEP 01240-001.	84.236	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	150.000	150.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Mucio Tiago Martins	84.236	Ações preferenciais	150.000	150.000	Moeda	Assinado

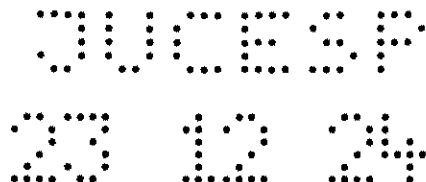
EDITAL

03 10 24

<p>Matto, brasileiro, economista, portador do documento de identidade RG nº 45.029.784-6. Inscrito no CPF sob o nº 212.602.188-21, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 80, bairro Jardim Paulista, CEP 01435-050, em São Paulo/SP.</p>		<p>da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>			<p>corrente nacional</p>	<p>digitalmente</p>
<p>Thiago Manão Lourenço, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade RG nº 30.486.731-7 – SSP/SP, Inscrito no CPF sob o nº 295.078.078-45, residente e domiciliado na Rua Joaquim Antunes, n.º 49, bairro Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05415-010.</p>	<p>56.157</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>	<p>100.000</p>	<p>100.000</p>	<p>Moeda corrente nacional</p>	<p>Assinado digitalmente</p>
<p>Gustavo Della Torre Fontes, brasileiro, portador do documento de identidade RG nº 25.599.400-X, expedido pela inscrito no CPF sob o nº 306.399.558-43, Alameda Franca, 139, Apt 72, CEP 01422-001, São</p>	<p>56.157</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de</p>	<p>100.000</p>	<p>100.000</p>	<p>Moeda corrente nacional</p>	<p>Assinado digitalmente</p>

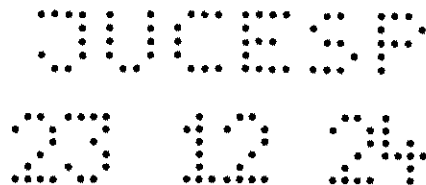


Paulo/SP.		serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo				
Felipe Ribeiro Bueno , brasileiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 35.336.492-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 305.707.908-32, residente e domiciliado na Rua Francisco Pessoa, n.º 800, apto 143, bairro Torre Estrela, em São Paulo/SP, CEP 05727-230.	112.315	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	200.000	200.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Guinel Hernandez Filho , brasileiro, divorciado, médico, portador do documento de identidade RG nº 20.543.067-3, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 245.617.668-55, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 241, apartamento 42, São Paulo/SP, CEP: 01243-020.	112.315	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	200.000	200.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Paulo Eduardo Moreira Torre , brasileiro, casado	280.788	Ações preferenciais da Classe A,	500.000	500.000	Moeda corrente	Assinado digitalmente



<p>sob o regime da separação de bens, empresário, portador do documento de identidade RG nº 34.356.426-9, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 223.760.828-89, residente e domiciliado na Rua Pequetita, n.º 145, cj 73, em São Paulo/SP, CEP:04552-907.</p>		<p>nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>			<p>nacional</p>	
<p>Danilo Cury Martins, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº 27.072.406-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.026.038-70, residente e domiciliado à Av. Imperatriz Leopoldina, n.º 845, apartamento 203A, São Paulo/SP, CEP 05305-011.</p>	<p>280.788</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>	<p>500.000</p>	<p>500.000</p>	<p>Moeda corrente nacional</p>	<p>Assinado digitalmente</p>
<p>Danilo Cury Martins, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade nº 27.072.406-0, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 297.026.038-70, residente e domiciliado à Av. Imperatriz Leopoldina,</p>	<p>280.788</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas</p>	<p>1,00</p>	<p>1,00</p>	<p>Moeda corrente nacional</p>	<p>Assinado digitalmente</p>

SUCESP
23 10 24



n.º 845, apartamento 203A, São Paulo/SP, CEP 05305-011.		em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo				
Rafael Kasai , brasileiro, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 309.646.598-32, portador(a) do documento de identidade de n.º 30.622.60-8, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 674, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04.548-003.	701.970	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	1.250.000	1.250.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Rafael Kasai , brasileiro, engenheiro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 309.646.598-32, portador(a) do documento de identidade de n.º 30.622.60-8, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado(a) na Avenida Dr. Cardoso de Melo, n.º 674, bairro Vila Olímpia, em São Paulo/SP, CEP 04.548-003.	46.800	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	1,00	1,00	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Airborne Watertech LLC. , empresa privada domiciliada no exterior,	903.592	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem	1.609.028	1.609.028	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente

DUCEP
2014

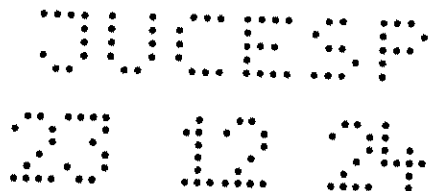
<p>inscrita no sob o CNPJ nº 57.926.345/0001-98 com sede na Cidade de Dover, na 8 The Green, Suite A, ZIP CODE 19901, inscrita no EIN (US TAX ID) sob nº 38-4195258, neste ato representada por EDUARDO GOMES KUPPER, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do documento de identidade n.º 34.826.126-3, expedido pela SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 286.937.028- 82, residente e domiciliado(a) na Rua Abílio Soares, n.º 330, apartamento 21, bairro Paraíso, em São Paulo - SP, CEP 04.005-001.</p>		<p>valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>				
<p>Alexandre Castanheira, brasileiro, administrador, portador do documento de identidade RG nº 22.345.866-1, inscrito no CPF sob o nº 176.430.958-84, residente e domiciliado na Rua Frederic Chopin, n.º 190, apartamento 91, bairro Jardim Europa, em São Paulo/SP, CEP 01454-030.</p>	<p style="text-align: center;">280.788</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>	<p style="text-align: center;">500.000</p>	<p style="text-align: center;">500.000</p>	<p style="text-align: center;">Moeda corrente nacional</p>	<p style="text-align: center;">Assinado digitalmente</p>

DUCESP
2019

<p>Gabriel Alejandro Micheloud, argentino, empresário, documento de identidade RNE n. V672188-L, CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 234.151.928-81, residente e domiciliado na Rua Conceição de Monte alegre, n.º 812, bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP 04.563-062.</p>	<p style="text-align: center;">168.472</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>	<p style="text-align: center;">300.000</p>	<p style="text-align: center;">300.000</p>	<p style="text-align: center;">Moeda corrente nacional</p>	<p style="text-align: center;">Assinado digitalmente</p>
<p>Gabriel Alejandro Micheloud, argentino, empresário, documento de identidade RNE n. V672188-L, CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o n.º 234.151.928-81, residente e domiciliado na Rua Conceição de Monte alegre, n.º 812, bairro Cidade Monções, em São Paulo/SP, CEP 04.563-062.</p>	<p style="text-align: center;">18.720</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>	<p style="text-align: center;">1,00</p>	<p style="text-align: center;">1,00</p>	<p style="text-align: center;">Moeda corrente nacional</p>	<p style="text-align: center;">Assinado digitalmente</p>
<p>Felipe Mattar, brasileiro, empresário, portador do documento de identidade RG nº 28.991.655-0, inscrito no CPF sob o n.º 264.350.898-09, residente e domiciliado na Rua Jorge Americano,</p>	<p style="text-align: center;">28.078</p>	<p>Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio</p>	<p style="text-align: center;">50.000</p>	<p style="text-align: center;">50.000</p>	<p style="text-align: center;">Moeda corrente nacional</p>	<p style="text-align: center;">Assinado digitalmente</p>

DUCE SP
2019

n.º 301, apartamento 91, bairro Alto da Lapa, em São Paulo/SP, CEP 05083-13.		e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo				
Aço Part Holding Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.541.922/0001-35, com sede na Rua Cabo Romeu Casagrande 637, bairro Parque Novo Mundo, em São Paulo/SP, CEP 02180-060, neste ato representada por MIGUEL MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 4949639 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 638.801.308-25, com domicílio na Rua Cabo Romeu Casagrande, nº 645, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP nº 02180-060.	786.207	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	1.400.000	1.400.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Aço Part Holding Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.541.922/0001-35, com sede na Rua Cabo Romeu Casagrande 637, bairro Parque Novo Mundo, em São Paulo/SP, CEP 02180-060, neste ato	786.207	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de	1,00	1,00	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente



representada por MIGUEL MARTINS JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 4949639 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 638.801.308-25, com domicílio na Rua Cabo Romeu Casagrande, nº 645, Parque Novo Mundo, São Paulo/SP, CEP nº 02180-060.		serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo				
Guilherme Rodrigues Machado , brasileiro, administrador de empresas, documento de identidade nº 32.954.663-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 313.102.208-67, residente e domiciliado na Rua Professor Fonseca Rodrigues, n.º 1704, casa 02, bairro Alto de Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05461-010	756.996	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	1.347.984	1.050.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Guilherme Rodrigues Machado , brasileiro, administrador de empresas, documento de identidade nº 32.954.663-6, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 313.102.208-67, residente e domiciliado na Rua Professor Fonseca	251.506	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas	1,00	1,00	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente

DUCESP

20 10 24

Rodrigues, n.º 1704, casa 02, bairro Alto de Pinheiros, em São Paulo/SP, CEP 05461-010		em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo				
Alexandre Rodrigues Machado , brasileiro, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.954.662-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.336.688-01, residente e domiciliado Alameda Graciosa Country Club, 20 - 2M3 Loteamento da Prata - Itupeva - SP CEP 13299-748.	756.996	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	1.347.984	1.050.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Alexandre Rodrigues Machado , brasileiro, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.954.662-4, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 298.336.688-01, residente e domiciliado Alameda Graciosa Country Club, 20 - 2M3 Loteamento da Prata - Itupeva - SP CEP 13299-748.	251.506	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo	1,00	1,00	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente
Lavoisier Health Care Investments LTD. , empresa privada	756.996	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem	1.347.984	900.000	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente

DUCESP
20 10 24

<p>domiciliada no exterior e inscrita no CNPJ sob o nº 44.574.803/0001-25, com sede em Vistra Corporate Services Centre, Wickhams Cay II Road Town, Tortola VG1110 nas Ilhas Virgens Britânicas registrada no país de origem sob o número 2070383, neste ato representada por Luciano Gomes Silva, cidadão brasileiro, casado, empresário, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1765, 2º andar, salas 21 e 22. CEP 04715-005, portador da célula de identidade RG nº 19.107.406-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 128.707.608-41 através de procuração registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo nº 3.779.722 de 14/12/2023.</p>						
<p>valor nominal, sem direito a voto, com prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo</p>						
<p>Lavoisier Health Care Investments LTD., empresa privada domiciliada no exterior e inscrita no CNPJ sob o nº</p>	251.506	Ações preferenciais da Classe A, nominativas e sem valor nominal, sem direito a voto, com	1,00	1,00	Moeda corrente nacional	Assinado digitalmente

UNESP
20 10 24

44.574.803/0001-25, com sede em Vistra Corporate Services Centre, Wickhams Cay II Road Town, Tortola VG1110 nas Ilhas Virgens Britânicas registrada no país de origem sob o número 2070383, neste ato representada por Luciano Gomes Silva, cidadão brasileiro, casado, empresário, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Américo Brasiliense, 1765, 2º andar, salas 21 e 22. CEP 04715-005, portador da célula de identidade RG nº 19.107.406-8 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 128.707.608-41 através de procuração registrada no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo nº 3.779.722 de 14/12/2023.		prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e com direito de serem convertidas em Ações ON (na proporção de 1 Ação Preferencial A para 1 Ação ON) a qualquer tempo				
Total	8.178.356	-	11.202.987	10.159.035	-	-

Campinas/SP, 18 de novembro de 2024.
Documento assinado digitalmente por: Pedro Menezes Graziano (Presidente) e Eduardo Reis Zanoni (Secretário)
Confere com o original lavrado em livro próprio.

autentique

DUPLICATA
2024

Autenticação eletrônica 55/55
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 27 nov 2024 às 07:46
Identificador: e890b23b889da7c465011175849c83f582dce720c1f2ee434

Página de assinaturas

Eduardo Zanon
311.601.628-32
Signatário

Pedro Graziano
368.428.238-38
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 26 nov 2024
15:18:07 | | Eduardo Reis Zanon criou este documento. (Email: eduardo@neowater.com.br, CPF: 311.601.628-32) |
| 26 nov 2024
15:18:08 | | Eduardo Reis Zanon (Email: eduardo@neowater.com.br, CPF: 311.601.628-32) visualizou este documento por meio do IP 200.171.138.184 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |
| 26 nov 2024
15:18:10 | | Eduardo Reis Zanon (Email: eduardo@neowater.com.br, CPF: 311.601.628-32) assinou este documento por meio do IP 200.171.138.184 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |
| 27 nov 2024
07:46:33 | | Pedro Menezes Graziano (Email: pedro@neowater.com.br, CPF: 368.428.238-38) visualizou este documento por meio do IP 179.111.176.7 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |
| 27 nov 2024
07:46:36 | | Pedro Menezes Graziano (Email: pedro@neowater.com.br, CPF: 368.428.238-38) assinou este documento por meio do IP 179.111.176.7 localizado em Campinas - São Paulo - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original cf7ff121eff13b0327b14d77b07d5d1bee306a6b979c2bd0971d1926dba6dc8c
<https://valida.ae/e890b23b889da7c465011175849c83f582dce720c1f2ee434>

